



GABINETE DO PREFEITO

*Revisada  
conf. L.C. 205/95*

*Câmara*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI COMPLEMENTAR Nº 034

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Promoção Social da municipalidade 02 (dois) cargos de ASSISTENTE SOCIAL, com escolaridade 3º grau completo, amplitude de referência "29" a "46", que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal na contratação de pessoal para preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no artigo 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
09 de junho de 1 995.

  
JAMIL BACAR  
Prefeito Municipal